

Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia

Av. Antônio Carlos, 6627 Belo Horizonte – MG – 31.270-901

Tel: 3409-2470

Email: od onto-posgrad@ufmg.br



RESOLUÇÃO nº 01/2016 - CPGO - FOUFMG

Institui e normatiza a avaliação dos discentes de pós-graduação, níveis mestrado (acadêmico e profissional) e doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – CPGO - da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer critérios para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos de Pós-Graduação:

- Art.1°. Ao final de cada semestre letivo, o estudante de **Mestrado** (Acadêmico e Profissional) e de **Doutorado** deverá entregar, na secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, um relatório de atividades, em formulário próprio, assinado pelo orientador;
- Art.2º A entrega do relatório de atividades é obrigatória para a efetivação de matrícula;
- Art.3° O relatório do discente será enviado a um docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia ao qual o estudante se vincula, designado pelo CPGO, para avaliação e emissão de parecer, em formulário próprio;
 - §1º O parecerista deverá encaminhar ao CPGO cópia assinada do parecer no prazo solicitado;
 - §2º Preferencialmente, o mesmo parecerista deverá avaliar as atividades do discente durante todo o período do curso;
 - §3° O parecer deverá indicar se o relatório é considerado **Aprovado**, **Aprovado com ressalvas** ou **Não aprovado**, tomando-se como base a análise das atividades desenvolvidas pelo discente.
- Art.4º O CPGO designará, anualmente, uma Comissão de Acompanhamento Discente, a qual será constituída pelos seguintes membros: subcoordenador do PPGO e dois professores pertencentes ao corpo docente permanente do programa. Esta comissão terá como atribuições:
 - §1° Avaliar os pareceres emitidos a partir dos relatórios dos discentes;
 - §2º Sugerir propostas e metas em casos de estudantes que apresentem relatórios não aprovados ou aprovados com ressalvas;
 - §3º Encaminhar ao CPGO relatório das atividades desenvolvidas.
- Art.5° O relatório final da Comissão será encaminhado para posterior análise, aprovação e tomada de providências necessárias pelo CPGO.

Art.6° - Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.	
	Belo Horizonte, 03 de março de 2016
	Profa.Dra. Isabela Almeida Pordeus Coordenadora
	Aprovado em reunião do CPGO/UFMG em 03 de março de 2016.